

Id:07382AE2708C8E8D



PORTARIA Nº 134 /2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros servidores, citados abaixo, para compor a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Coordenador Municipal e Formador Municipal do Programa PRO Alfabetização Na Idade Certa, conforme EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 20/2021.

Membro; Vania Cristina Machado Lima CPF: 041 896 223-54
Membro; Raimundo Nonato Sousa Filho CPF: 855 175 693 15
Membro; Juvenal Cardoso Freire CPF: 514.370.903-20

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Coordenador Municipal e Formador Municipal do Programa PRO Alfabetização Na Idade Certa:

- I - Coordenar e organizar o processo seletivo;
- II - Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital, assim como entrevistas, julgamentos e recursos;
- III - Validar a pontuação da ficha de autodeclaração a partir dos documentos apresentados pelos candidatos;
- IV - Prover comunicação com a Equipe Estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa, em observância às datas previstas no cronograma do item 10 do edital;
- V- Autonomia para condução do processo de casos omissos de temas não explicitados no edital.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

Art. 4º - Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI, 28 de setembro de 2021.

Braz de Sousa Carvalho
Braz de Sousa Carvalho
Secretária Municipal de Educação
CPF: 133.907.913-53
Portaria nº 16/2021

Id:05D4E56A13028832



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDENCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

PROCESSO ADM Nº 000287/2021

FUNDAMENTO: Art. 24 II (Lei nº. 8.666/93).

OBJETO: Contratação de serviços de retelhamento da Câmara Municipal de São José do Divino.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de **Dispensa de Licitação** para contratação direta da pessoa física, RAIMUNDO FONTENELE DA SILVA, portador do CPF 839.260.033-91, com sede à Rua Projetada S/N Trinfo, bairro Urbano, CEP 64.245-000, São José do Divino-PI, no que concerne à prestação de Serviços de retelhamento da Câmara Municipal de São José do Divino, com valor global de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), conforme previsto na proposta e nos documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a substituição do instrumento contratual por nota de empenho conforme prevê o § 4º e caput do art. 62 da lei 8.666/93, determinando que se proceda a imediata publicação da presente.

São José do Divino-PI, 28 de setembro de 2021.

Patrícia Carvalho de Cerqueira
Patrícia Carvalho de Cerqueira
Presidente da Câmara

Id:07382AE2708C89B6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

LEI Nº 221/96

Buriti dos Lopes, 18 de junho de 1.996.

Das prédio do Patrimônio Municipal no Poder Legislativo de Buriti dos Lopes, para instalação da sede da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Buriti dos Lopes, autorizado a doar ao Poder Legislativo de Buriti dos Lopes, prédio pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado na Avenida Presidente Vargas, 320, Centro.

§ 1º- Área total de 400m2.

§ 2º- Limites:

NORTE: Herdeiros de Luis Gualberto;

SUL: Rua Jonas Escórcio;

LESTE: Armazém da Merenda Escolar;

OESTE: Avenida Presidente Vargas.

Art. 2º- Todas as despesas incorridas na transferência do imóvel doado, ocorrerão por conta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Fica o Poder Legislativo Municipal de Buriti dos Lopes, autorizado, tão logo a sanção do Poder Executivo, imitar-se na posse do imóvel doado.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes, em 18 de junho de 1.996.

João da Cruz da Sousa
JOÃO DA CRUZ DA SOUSA
Prefeito Municipal

ICP Brasil

Carimbo do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto Verificador de Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

ISSN International Standard Serial Number

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org